



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo:** 425/2025
- 1.2. ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.01.0004
- 1.3. Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.4. Critério de julgamento:** Menor preço por lote
- 1.5. Modo de disputa:** aberto
- 1.6. Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.7. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1.** O pregão terá início às 09 (nove) horas do 08 (oito) do mês de outubro de 2025.
- 2.2.** Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4.** Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5.** Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6.** O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1.** Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 2.6.3.** Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4.** Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
 - 2.6.8.** Indicar o vencedor do certame;
 - 2.6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.6.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.6.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.

2.8. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.

3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
 - g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 4.4.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 4.4.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.4.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 4.4.5.** A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 4.4.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.4.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 4.4.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I. Termo de Abertura;

II. Termo de Encerramento;

III. Balanço Patrimonial;

IV. Demonstração de Resultado do Exercício;

V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados aos incisos "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

c) DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (anexo IX).

d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.

6.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- 9.1.** Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).
- 9.2.** A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 9.3.** As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 9.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 10.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

- 11.1.** Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 12.2.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.12.** ANEXO XII: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 15 de setembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para aquisição. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação, por meio da formação de Registro de Preços, visa à futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de supermercado e itens de higiene, tendo em vista o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024.
- 2.2. A aquisição é essencial para garantir o fornecimento contínuo de alimentos e materiais básicos necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Marilândia. Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se gêneros alimentícios diversos, além de produtos de uso diário como materiais de limpeza e higiene.
- 2.3. Esses insumos são indispensáveis para a manutenção do bem-estar e da saúde dos servidores e vereadores, que fazem uso desses recursos durante o expediente, garantindo condições adequadas no local, além de propiciar, também aos visitantes, um ambiente mais acolhedor e harmonioso.
- 2.4. Ademais, a contratação permitirá a reposição regular de produtos destinados à limpeza e higienização da sede do Legislativo, assegurando um ambiente limpo, salubre e adequado ao atendimento ao público e ao funcionamento da instituição.

10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica

- 10.1.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.2** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial
- 10.1.3** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.4** CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- 10.1.5** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.6** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 10.1.7** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.
- 10.2 Regularidade fiscal**
 - 10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.2.2** Provas de regularidade com:
 - 10.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - 10.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 10.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 10.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 10.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.3.5** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 10.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.5 Capacitação Técnica**
 - 10.5.1** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.
 - 10.5.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
 - 10.5.3** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

10.6 Qualificação econômico-financeira

10.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

10.6.1.1 Termo de Abertura;

10.6.1.2 Termo de Encerramento;

10.6.1.3 Balanço Patrimonial;

10.6.1.4 Demonstração de Resultado do Exercício;

10.6.1.5 A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6.2.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS.

10.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

10.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;

10.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. (Ficha: 01).

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ de R\$ 20.910,73 (vinte mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

13 DA EXECUÇÃO

13.1 Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

13.2 Os objetos deverão ser entregues no prazo comunicado à Contratada, em conformidade com a ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente, sendo que esse poderá ser solicitado para entrega imediata, ou seja, para o mesmo dia.

13.3 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.

13.3.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.

13.3.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.

13.4 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

13.5 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

6.5.2. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

6.6. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 6.7. Quanto aos quantitativos, a responsabilidade de comunicação com a licitante, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.
- 6.8. Caso algum item não seja entregue, esteja em desacordo com as especificações, apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo ou qualidade inferior a esperada, o produto não será aceito, a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, sem ônus para a contratante.
- 6.9. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal
- 6.10. A entrega será sob demanda, em conformidade com as emissões de ordem de fornecimento. Todos os objetos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
- 6.11. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.
- 6.12. Os produtos utilizados na limpeza deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 6.13. A entrega deverá ser de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.
- 6.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.15. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

13 GARANTIA

- 13.1 Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços e estabelecidos neste termo.
- 13.2 Os produtos deverão ter no mínimo 60 (sessenta) dias de prazo de validade na data da entrega do objeto na câmara.
- 13.3 Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, imediatamente, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.
- 13.4 Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 9.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 9.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 9.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 10.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 10.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 10.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 10.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução contratual, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.7** Executar a entrega dos objetos e a prestação de serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 10.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 10.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 10.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 10.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 10.14** Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 10.15** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 10.16** Utiliza somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo pela e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalhos celebrados pelos seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação transporte, e indenizações, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista que vier a ser ajuizada em virtude da contratação;

- 10.17** Entregar os objetos dentro de prazos de garantia e em perfeito estado para utilização ou consumo.
- 10.18** É vedado ao contratado, durante a vigência do contrato/ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 10.19** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 11.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 11.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 11.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 11.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 11.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 11.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 11.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 11.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 12.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 13.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 13.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$\text{VM: } \frac{\text{VF} \times 0,33 \times \text{ND}}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 13.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 13.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 13.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 13.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 13.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 13.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 13.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 13.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 13.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 13.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 13.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 13.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.
- 14 VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PREÇO**
- 14.1** A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.
- 14.2** Não será permitido adesão da ata de registro de preços por outro órgão/entidade.
- 14.3** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV.
- 14.4** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 14.5** Em caso de formalização de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei e o reajuste será adotado no caso de prorrogação, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 14.5.1.1** A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 14.5.1.2** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 15.2.1** Advertência;
 - 15.2.2** Multa;
 - 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 15.3.6** A sanção prevista no tópico 15.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 15.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 15.3.7** A sanção prevista no tópico 15.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 15.2.
 - 15.3.8** A sanção prevista no tópico 15.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 15.1.2; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 15.3.9** A sanção prevista no tópico 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 15.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.
- 16.3.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 11 de agosto de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar Tipo: Cristal; Coloração: Branca; Embalagem 5 Quilogramas	UNID	50	20,13	1.006,50
02	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Café Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo Pacote 500 Gramas	UNID	200	38,30	7.660,00
03	ADOÇANTE LÍQUIDO Adoçante Aspecto Físico: Líquido; Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sódio; Tipo: Dietético; Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio; Frasco 100 Mililitros	UNID	04	8,30	33,20
04	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA Óleo Vegetal Comestível; Tipo: Puro; Espécie Vegetal: Soja; Tipo Qualidade: Tipo 1; Embalagem 900 Mililitros	UNID	02	8,57	17,14
05	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite Espécie Vegetal: De Oliva; Tipo: Puro; Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%; Ingredientes Adicionais: Com Especiarias; Embalagem 500 Mililitros	UNID	03	45,12	135,36
06	REFRIGERANTE Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola; Sabor: Aroma Natural; Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338; Embalagem 2 Litros	UNID	36	10,86	390,96
07	BISCOITO SALGADO Biscoito Sabor: Salgado; Tipo: Cream Cracker; Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido; Pacote 360 Gramas	PCT	40	8,14	325,60
08	BISCOITO DOCE Biscoito Apresentação: Redondo; Sabor: Não Aplicável; Tipo: Maria; Características Adicionais: Sem Recheio; Classificação: Doce; Pacote 360 Gramas	PCT	40	8,01	320,40
09	VINAGRE BRANCO Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar; Tipo: Neutro; Acidez: 4,20 PER; Aspecto Físico: Líquido; Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos; Frasco 750 Mililitros	UNID	03	3,39	10,17
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido; Concentração: Teor 3% De Cloro Ativo; Características Adicionais: Incolor, Não Estabilizado E Não Concentrado; 1 litro	UNID	50	6,55	327,50
11	DETERGENTE Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos/Preservantes E Espessantes; Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio; Aplicação: Limpeza Em Geral; Aroma: Diversos; Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Frasco 500 Mililitros	UNID	20	3,22	64,40
12	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO Solução Limpeza Multiuso; Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não; Aspecto Físico: Líquido; Tipo Uso: Limpeza; Aplicação: Limpeza Geral; Cor: Incolor; Frasco 500 Mililitros	UNID	12	5,45	65,40
13	SABÃO PÓ	UNID	04	16,11	64,44



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável; Caixa 800 Gramas				
14	DESINFETANTE Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos; Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15%; Forma Física: Solução Aquosa; Característica Adicional: Com Aroma; 2 litros	UNID	36	9,45	340,20
15	NAFTALENO Naftaleno Aspecto Físico: Esferas Brancas, De Odor Característico; Peso Molecular: 128,17 G/MOL; Fórmula Química: C10h8; Grau De Pureza: Pureza Em Torno De 95%, Número De Referência Química: Cas 91-20-3; Embalagem 30 Gramas.	PCT	10	5,92	59,20
16	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES Álcool Etílico Limpeza De Ambientes; Tipo: Etílico, Aparência Visual: Líquido, Límpido, Isento De Partículas; Aplicação: Limpeza; Concentração: 48 Inpm; Frasco 1 Litro	UNID	12	8,93	107,16
17	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol; Aroma: Variado; Características Adicionais: Spray; Frasco 360 Mililitros	UNID	12	16,12	193,44
18	SABONETE LÍQUIDO Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Acidez: 5,5 A 6,0; Aplicação: Assepsia Das Mãos; Características Adicionais: Pronto Uso; Frasco 1 Litro	UNID	10	28,20	282,00
19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Papel Higiênico Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume; Fardo com 12 rolos	PCT	32	21,37	683,84
20	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADA Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM; Cor: Branca, Características Adicionais: Inter folhada; Embalagem 1000 Folhas	PCT	80	25,12	2.009,60
21	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo De Papel Material: Celulose; Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Pacote 50 Unidades	PCT	220	3,46	761,20
22	FÓSFORO Fósforo Material Corpo: Madeira; Tipo: Curto; Caixa 40 Unidades; Pacote 10 caixas	UNID	03	5,02	15,06
23	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo Descartável Material: Plástico; Capacidade: 200 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	UNID	200	7,16	1.432,00
24	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo Descartável Material: Plástico; Capacidade: 50 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	UNID	60	4,77	286,20
25	COADOR DE CAFÉ PANO ALGODÃO Coador Café Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira	UNID	06	8,92	53,52
26	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Dupla Face; Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	UNID	12	3,26	39,12
27	FLANELA DE ALGODÃO	UNID	14	5,33	74,62



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	Flanela Material: Algodão; Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM; Cor: Laranja; Características Adicionais: Cantos Arredondados; Acabamento Nas Bordas Em Over				
28	PANO LIMPEZA MICROFIBRA Pano Limpeza Material: Microfibra; Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM; Características Adicionais: Alto Grau Absorção; Aplicação: Limpeza; Tipo: Toalha.	UNID	06	12,73	76,38
29	PANO LIMPEZA ALGODÃO Pano Limpeza Material: 100% Algodão; Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM; Características Adicionais: Alvejado; Cor: Branca; Tipo: Saco	UNID	10	10,39	103,90
30	PANO DE PRATO ALGODÃO Pano Prato Material: Algodão; Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM; Cor: Diversas (Estampado)	UNID	12	8,14	97,68
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50L Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 50 L, Largura: 63 CM, Altura: 80 CM; Espessura: 0,06 MM; Cor: Preta, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado; Pacote 50 Unidades	UNID	36	18,21	655,56
32	RODO 40CM COM CABO Rodo Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 40 CM; Cor: Sortida, Quantidade Borrachas: 1 UN, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.	UNID	02	16,45	32,90
33	VASSOURA 27CM COM CABO Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético; Material Cabo: Madeira Plastificada; Material Cepa: Plástico; Comprimento Cepa: 27 CM; Comprimento Cerdas: 7 CM; Aplicação: Limpeza Em Geral	UNID	04	16,54	66,16
34	GARRAFA TÉRMICA 1L – TAMPA DE ROSCA Garrafa Térmica Material: Plástico; Capacidade: 1 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Alça e Tampa (Tipo Rolha) Roscável	UNID	02	47,69	95,38
35	GARRAFA TÉRMICA 1L – TAMPA DE PRESSÃO Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente; Capacidade: 1 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	UNID	02	91,45	182,90
36	GARRAFA TÉRMICA 1,8L – TAMPA DE PRESSÃO Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente; Capacidade: 1,80 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	UNID	02	111,05	222,10
37	ÁGUA MINERAL 20L Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável; Garrafão 20 Litros	UNID	164	15,45	2.533,80
VALOR TOTAL (R\$)					20.824,99



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de xxxx meses, a contar de (data), podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
 - 3.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
 - 3.2.2. A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolada na Câmara Municipal de Marilândia/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas: 1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. (Ficha: 01).

4.2. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e a dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, (nome do Presidente), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.
- 1.2. ID contratação TCE/ES:**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

- 3.1.** A ata de registro de preço terá duração de **XXXX** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.
- 3.1.1.** O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2.** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 3.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.
- 3.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.3.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.1.5.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.1.6.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.1.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.8.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.9.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.3.1.** Por razão de interesse público;
 - 6.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulannte}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Tipo: Cristal; Coloração: Branca; Embalagem 5 Quilogramas	UNID	50		
02	02	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Café Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Vácuo Pacote 500 Gramas	UNID	200		
03	03	ADOÇANTE LÍQUIDO Adoçante Aspecto Físico: Líquido; Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sódio; Tipo: Dietético; Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio; Frasco 100 Mililitros	UNID	04		
04	04	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA Óleo Vegetal Comestível; Tipo: Puro; Espécie Vegetal: Soja; Tipo Qualidade: Tipo 1; Embalagem 900 Mililitros	UNID	02		
05	05	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite Espécie Vegetal: De Oliva; Tipo: Puro; Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%; Ingredientes Adicionais: Com Especiarias; Embalagem 500 Mililitros	UNID	03		
06	06	REFRIGERANTE Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola; Sabor: Aroma Natural; Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338; Embalagem 2 Litros	UNID	36		
07	07	BISCOITO SALGADO Biscoito Sabor: Salgado; Tipo: Cream Cracker; Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido; Pacote 360 Gramas	PCT	40		
08	08	BISCOITO DOCE Biscoito Apresentação: Redondo; Sabor: Não Aplicável; Tipo: Maria; Características Adicionais: Sem Recheio; Classificação: Doce; Pacote 360 Gramas	PCT	40		
09	09	VINAGRE BRANCO Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar; Tipo: Neutro; Acidez: 4,20 PER; Aspecto Físico: Líquido; Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos; Frasco 750 Mililitros	UNID	03		
10	10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido; Concentração: Teor 3% De Cloro Ativo; Características Adicionais: Incolor, Não Estabilizado E Não Concentrado; 1 litro	UNID	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11	11	DETERGENTE Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos/Preservantes E Espessantes; Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio; Aplicação: Limpeza Em Geral; Aroma: Diversos; Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Frasco 500 Mililitros	UNID	20		
12	12	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO Solução Limpeza Multiuso; Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não; Aspecto Físico: Líquido; Tipo Uso: Limpeza; Aplicação: Limpeza Geral; Cor: Incolor; Frasco 500 Mililitros	UNID	12		
13	13	SABÃO PÓ Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável; Caixa 800 Gramas	UNID	04		
14	14	DESINFETANTE Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos; Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15%; Forma Física: Solução Aquosa; Característica Adicional: Com Aroma; 2 litros	UNID	36		
15	15	NAFTALENO Naftaleno Aspecto Físico: Esferas Brancas, De Odor Característico; Peso Molecular: 128,17 G/MOL; Fórmula Química: C10H8; Grau De Pureza: Pureza Em Torno De 95%, Número De Referência Química: Cas 91-20-3; Embalagem 30 Gramas.	PCT	10		
16	16	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES Álcool Etílico Limpeza De Ambientes; Tipo: Etílico, Aparência Visual: Líquido, Límpido, Isento De Partículas; Aplicação: Limpeza; Concentração: 48 Inpm; Frasco 1 Litro	UNID	12		
17	17	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol; Aroma: Variado; Características Adicionais: Spray; Frasco 360 Mililitros	UNID	12		
18	18	SABONETE LÍQUIDO Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Acidez: 5,5 A 6,0; Aplicação: Assepsia Das Mãos; Características Adicionais: Pronto Uso; Frasco 1 Litro	UNID	10		
19	19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Papel Higiênico Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume; Fardo com 12 rolos	PCT	32		
20	20	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHADA Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM; Cor: Branca, Características Adicionais: Inter folhada; Embalagem 1000 Folhas	PCT	80		
21	21	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo De Papel Material: Celulose; Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Pacote 50 Unidades	PCT	220		
22	22	FÓSFORO	UNID	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

		Fósforo Material Corpo: Madeira; Tipo: Curto; Caixa 40 Unidades; Pacote 10 caixas				
23	23	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo Descartável Material: Plástico; Capacidade: 200 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	UNID	200		
24	24	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo Descartável Material: Plástico; Capacidade: 50 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	UNID	60		
25	25	COADOR DE CAFÉ PANO ALGODÃO Coador Café Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira	UNID	06		
26	26	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Dupla Face; Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	UNID	12		
27	27	FLANELA DE ALGODÃO Flanela Material: Algodão; Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM; Cor: Laranja; Características Adicionais: Cantos Arredondados; Acabamento Nas Bordas Em Over	UNID	14		
28	28	PANO LIMPEZA MICROFIBRA Pano Limpeza Material: Microfibra; Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM; Características Adicionais: Alto Grau Absorção; Aplicação: Limpeza; Tipo: Toalha.	UNID	06		
29	29	PANO LIMPEZA ALGODÃO Pano Limpeza Material: 100% Algodão; Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM; Características Adicionais: Alvejado; Cor: Branca; Tipo: Saco	UNID	10		
30	30	PANO DE PRATO ALGODÃO Pano Prato Material: Algodão; Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM; Cor: Diversas (Estampado)	UNID	12		
31	31	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50L Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 50 L, Largura: 63 CM, Altura: 80 CM; Espessura: 0,06 MM; Cor: Preta, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado; Pacote 50 Unidades	UNID	36		
32	32	RODO 40CM COM CABO Rodo Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 40 CM; Cor: Sortida, Quantidade Borrachas: 1 UN, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.	UNID	02		
33	33	VASSOURA 27CM COM CABO Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético; Material Cabo: Madeira Plastificada; Material Cepa: Plástico; Comprimento Cepa: 27 CM; Comprimento Cerdas: 7 CM; Aplicação: Limpeza Em Geral	UNID	04		
34	34	GARRAFA TÉRMICA 1L – TAMPA DE ROSCA Garrafa Térmica Material: Plástico; Capacidade: 1 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Alça e Tampa (Tipo Rolha) Roscável	UNID	02		
35	35	GARRAFA TÉRMICA 1L – TAMPA DE PRESSÃO Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente; Capacidade: 1 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	UNID	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

36	36	GARRAFA TÉRMICA 1,8L – TAMPA DE PRESSÃO Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente; Capacidade: 1,80 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	UNID	02		
37	37	ÁGUA MINERAL 20L Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável; Garrafão 20 Litros	UNID	164		
VALOR TOTAL (R\$)						

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.